

## SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

### EDITAL 007/2021

A **FUNDAÇÃO MÉDICA DO RIO GRANDE DO SUL – FUNDMED**, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

#### 1. OBJETO

1.1 Esta Seleção Pública tem por objeto a aquisição de **Computadores**, atendendo demanda do Projeto 2265-9 Infraestrutura de Pesquisa no HCPA: recuperação, adequação e ampliação.

1.2 Segue em anexo a este edital o TERMO DE REFERÊNCIA contendo o detalhamento de itens e demais informações para formulação de proposta.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

#### 2. ABERTURA

2.1 A abertura da presente dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberto**), dirigida pela compradora da FUNDMED e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

ATENÇÃO: Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não terá IMPUGNAÇÃO de edital e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no Decreto.

Data e horário de abertura das propostas: **30 de junho de 2021, às 09:30 horas**

Data e horário para início da etapa de lances: **30 de junho de 2021, às 16:30 horas**

2.2 O intervalo mínimo de lances permitido em relação aos lances intermediários e em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

2.3 Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação da compradora em contrário.

2.5 A comunicação entre a compradora e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.6 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via e-mail.

2.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, a compradora da FUNDMED, **exclusivamente** pelo e-mail [compras@fundmed.org.br](mailto:compras@fundmed.org.br), não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

2.8 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://fundmed.org.br/>, e pelo endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste processo de compra as empresas que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas **OU** estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores – SICAF **OU** possuir o CRC/HCPA.

3.2 Não poderão participar deste processo de compra consórcios; empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação; que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, estrangeiras que não funcionem no País e empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste processo de compra.

3.3 Não possuir no quadro societário da empresa pessoa desligada da FUNDMED em período inferior à 06 meses.

3.4 É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

3.4.1 As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

4.3 O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNDMED ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

#### **5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda a empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante **TODO** o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.

5.3 A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

5.4 A obtenção de dados para acesso será pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no ícone “Introdução às regras do jogo – Cartilha do Fornecedor”.

5.5 Como requisito para a participação no processo de compra, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo **marca e o modelo de todos os itens**, detalhando o produto de forma clara, fazendo com que o mesmo possa ser perfeitamente identificado.

5.6 A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail [compras@fundmed.org.br](mailto:compras@fundmed.org.br) em até **24 horas** após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pela compradora), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **O e-mail enviado deverá ter no máximo 5MB e arquivos somente em formato PDF. Se for necessário, encaminhe em arquivos separados.**

5.6.1 O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.6.1.2 Em caso de prestação de serviços não será exigido marca/modelo, devendo, contudo, ser observado a descrição dos serviços de forma ao melhor entendimento do mesmo.

5.6.2 Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pela compradora no chat de mensagens do Licitações-e).

5.7 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

5.7.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.8 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela compradora.

5.9 A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços nos locais indicados.

5.10 A proposta de preços deverá conter:

5.10.1 Prazo de validade da proposta: mínimo de **60 dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.10.2 Prazo de entrega: **em até 45 dias consecutivos** a contar do recebimento da ordem de compra que será emitida pela FUNDMED;

5.10.4 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

5.10.5 Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

5.10.6 Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.10.6.1 O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;

5.10.6.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.7 A empresa deverá indicar em sua proposta a **marca / fabricante e o modelo de cada item**. Não será aceita a descrição "conforme edital", por exemplo.

A empresa deverá lançar no sistema do portal Licitações-e a marca e modelo de TODOS os produtos no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A partir das **09:30 horas** do dia **30/06/2021**, terá início a Seleção Pública de Fornecedores **007/2021** com a abertura das propostas de preços recebidas.

## **7. FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que anteriormente tenham encaminhado proposta de preços.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.3 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 As empresas deverão observar atentamente a especificação do material ofertado, bem como suas quantidades respectivas, para evitar a desistência de propostas após encerrada a etapa de lances, afim de não prejudicar o bom andamento do processo.

7.7 No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 No caso de desconexão da compradora, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos.

7.8.1 A compradora, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa da compradora aos participantes.

7.9 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10 No modo de disputa aberto, os fornecedores apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, sendo permitido que o instrumento convocatório estabeleça intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.11 Após o encerramento da etapa de lances, a compradora poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.

7.12 A compradora anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.13 As empresas devem acessar diariamente o site do Licitações-e durante o andamento do processo de compra visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela compradora ou de sua desconexão.

7.14 A FUNDMED enviará a autorização de ordem de compra para a EMPRESA vencedora por e-mail. É de inteira responsabilidade da EMPRESA acompanhamento de todos os passos do certame, logo, serão consideradas RECEBIDAS as ordens de compra encaminhadas pelo e-mail que não obtiverem resposta de recebimento.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a compradora divulgará o resultado do julgamento da proposta.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global por lote**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes do Termo de Referência anexo a este Edital; ou seja, os valores unitários e totais ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação os valores unitários e totais correspondentes do Termo de Referência.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, a compradora examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no item anterior, poderá a compradora também negociar com a empresa.

## **9. HABILITAÇÃO**

9.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I- Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. **OU**

9.2.1. Comprovante impresso de validade das Certidões Negativas no SICAF ou do CRC/HCPA – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

Caso algum dos documentos constantes no SICAF ou CRC/HCPA esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser encaminhada cópia do referido documento com a validade atualizada.

9.3 A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública.

9.4 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5 **Declaração** de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014). (modelo III)

9.5.1 A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

9.6 **Declaração** de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDMED ou do HCPA. (modelo IV)

9.7 **Proposta comercial discriminada**, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail [compras@fundmed.org.br](mailto:compras@fundmed.org.br) após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 24 horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pela compradora.

## 10. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la a compradora por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema Licitações-e do Banco do Brasil. O prazo para recurso encerrará em 10 minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2 Será concedido a empresa que manifestar o recurso o prazo de três dias úteis para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail.

10.2.1 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

10.3 As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O recurso contra a decisão da compradora não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FUNDMED, na Rua Ramiro Barcelos, 2350/177, Porto Alegre, RS, em horário comercial;

10.8 Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax, fora de prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

10.9 Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

## 11. REAJUSTE

11.1 Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.

## 12. ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES

12.1 No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação da FUNDMED os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de **até 25%**, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para o pagamento das despesas de aquisição do objeto da presente Seleção Pública correrão por conta do Projeto 2265-9 Infraestrutura de Pesquisa no HCPA: recuperação, adequação e ampliação, com a possibilidade de outros projetos vinculados com a FUNDMED virem a adquirir os itens nos valores firmados.

## 14. FORNECIMENTO

14.1 Quando da entrega dos produtos, os mesmos serão verificados por funcionários do HCPA para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência. Estando de acordo, o material será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será via boleto ou depósito/transferência em conta bancária, informada pela empresa em até **28 (vinte e oito)** dias após a entrega física ou eletrônica da fatura, a qual terá sua conferência e aceitação feitas pelo fiscal responsável designado pela FUNDMED, que deverá atestá-la com aceite no *corpo* desta.

15.1.1. Deverá ser emitida pela empresa vencedora, uma fatura para cada atendimento solicitado, a qual deverá informar em campo apropriado o nome e nº do projeto cujo custo do serviço estará vinculado.

15.1.2 A fatura, quando passagem aérea, deverá informar separadamente, por passageiro e por cia aérea, o valor cobrado pelo(s) bilhete(s) aéreo(s), as taxas de embarque e o valor taxa por transação.

15.1.3. No caso dos demais serviços, a fatura deverá conter o valor unitário e total por atendimento solicitado e a taxa por transação.

15.2 Caso haja, por culpa da FUNDMED, atraso no pagamento, fica definido, como índice de atualização financeira aos valores a serem pagos, o IGP-DI, calculado "*pro-rata temporis*" a partir do 22.º (vigésimo segundo) dia até a data do efetivo pagamento.

15.2.1 A atualização financeira de que trata o item 16.2 anterior somente irá ocorrer mediante manifestação formal e por escrito da empresa vencedora.

15.3 Conforme estabelece a Instrução Normativa n.º 02 de 30/04/2008–SLTI/MPOG, em seu artigo 36, §1.º e incisos, a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a. Cópias das certidões negativas de débitos válidas ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - a) aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - d) à Débito com a Fazenda Municipal;
  - e) à Débito com a Fazenda Estadual

15.4 Em vista do disposto no art. 64 da Lei 9.430/1996 e do artigo 8.º da Lei 9.718/1998, serão retidos pela

FUNDMED, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica, a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuam a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, de acordo com as alíquotas constantes no quadro normativo.

15.5 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção de que trata o item imediatamente acima, mas deverão comprovar sua condição de optante mediante a apresentação de cópia do termo de opção de que trata a IN SRF n.º 75, de 26/12/1996.

15.6 As outras pessoas jurídicas, que em razão de sua natureza, sejam isentas do recolhimento dos tributos elencados, ou parte deles e, ainda, aquelas que façam o recolhimento por via judicial, deverão fazer prova de tal situação. A documentação comprobatória deverá ser apresentada junto com a nota fiscal/fatura, a cada pagamento devido.

## 16. PENALIDADES

16.1 Ficará impedido de participar de seleções públicas e contratar com a FUNDMED, pelo prazo de até 2 (dois) anos, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da execução do objeto da seleção pública;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação na seleção pública;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fraudar ou falhar na execução do objeto da seleção pública.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em ata e, no caso de suspensão de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.3 Além do acima exposto, a empresa vencedora se sujeita às penalidades abaixo descritas:

16.3.1 Aplicação pela FUNDMED a empresa vencedora das sanções constantes na legislação, pela inobservância das condições e valores propostos e estabelecidos para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de participar de seleção pública e de contratar com a FUNDMED, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, quando da inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Multa de 0,5%, por dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor correspondente ao objeto contratado;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao objeto contratado, pela não aceitação da nota de empenho ou pela não entrega do objeto;
- e) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao serviço executado fora das especificações, ou com valores cobrados a maior quando comparado aos preços praticados no mercado.
- f) Multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento), com base no valor contratual, por dia de atraso injustificado na assinatura do Contrato, contados a partir da convocação para realização de tal assinatura, sobre o valor correspondente ao objeto contratado.
- g) Declaração de inidoneidade para participar de seleção pública ou contratar com a FUNDMED.

16.3.2 As multas previstas neste item 12 e seus subitens serão cobradas mediante depósito em conta única da FUNDMED, através de dados bancários fornecidos por esta. E no caso de cobrança judicial, seguirá o rito do processo.

16.4 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela FUNDMED, nas hipóteses de descumprimento dos termos deste edital ou quaisquer condições causadas pela empresa vencedora que venha a prejudicar o bom andamento do contrato.

16.5 Será assegurado a empresa vencedora, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6 Os valores cobrados a maior pela empresa vencedora, quando da inobservância dos valores contratados, deverão ser restituídos em favor da FUNDMED, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 12.3.1, alínea "e".

16.7 A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de

outras.

## 17. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

17.1 Fornecer os produtos no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco dias) corridos**, a contar do recebimento da ordem de compra que será emitida pela FUNDMED, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado.

17.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.

17.3 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

17.4 Fornecer crachá de identificação a todos os empregados da empresa vencedora que prestarão serviços nas dependências da FUNDMED e do HCPA.

17.5 Apresentar toda e qualquer informação e documentação pessoal solicitada pela FUNDMED, dos profissionais indicados para a prestação de serviços.

17.5.1 A FUNDMED se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

17.6 Exigir de cada profissional a assinatura do Termo de Compromisso no qual o mesmo se compromete a manter sigilo acerca de todos os dados e informações que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

17.7 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FUNDMED e ao HCPA.

17.8 Acatar as orientações da FUNDMED sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.9 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FUNDMED e desde que não afetem a boa execução do contrato.

17.10 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FUNDMED ou à HCPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.11 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FUNDMED.

17.12 Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

17.13 Prestar esclarecimentos à FUNDMED sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

17.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

17.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 05 dias úteis, após a comunicação formal da FUNDMED. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FUNDMED.

17.16 Feita a declaração da empresa vencedora da Seleção Pública, a compradora poderá exigir da empresa **amostra** dos produtos ofertados na proposta para realização de testes que venham comprovar a efetiva conformidade com a especificação técnica descrita no Termo de Referência, o que deverá ser atendido em até 10 dias úteis após a solicitação formal da compradora.

17.17 A amostra será analisada com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do HCPA, segundo critério de compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

17.18 Caso a amostra da primeira colocada na Seleção Pública seja reprovada, será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.



17.19 Qualquer custo decorrente da devolução das amostras será por conta da contratada.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

18.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

18.3 É facultado a compradora da FUNDMED:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.3.1 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela compradora, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.4 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5 No caso de serviços, no prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento da convocação, o vencedor deverá contratar com a FUNDMED o objeto licitado, devendo a assinatura do Contrato ser efetuada na sede da FUNDMED.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.7 Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

18.8 Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do Licitações-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

18.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela compradora.

18.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 O contratado, se necessário, deverá permitir acesso do HCPA e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

---

**Betina Frizzo Pasquotto Bria**

**Gerente Executiva**

### **ANEXO: Termo de Referência**

#### **Modelos:**

I - Atestado de qualificação técnica

II – Declaração a que **não está inscrita** em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública

III – Declaração a que **não possui** participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDMED ou do HCPA.

IV - Modelo de Ordem de Compra

## MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO

### MODELO I - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, prestou serviços (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue o escopo dos materiais/serviços adquiridos:

Item	QTD	ESPECIFICAÇÃO
01	XX	Itens/Serviços detalhados
02	XX	Itens/Serviços detalhados
03	XX	Itens/Serviços detalhados

(Obs: Os materiais e serviços deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.)

Aos presentes materiais/serviços foram fornecidos através do contrato/licitação: xxxxx  
Prazo de fornecimento do contrato: XX meses.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura Representante Legal da Contratante

### MODELO II - DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **XXXX**, CNPJ ....., não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

### MODELO III - DECLARAÇÃO

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ ....., **não possui** participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDMED ou do HCPA.

Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

**MODELO IV – Ordem de Compra**

A Ordem de Compra será encaminhada **EXCLUSIVAMENTE** via e-mail para a empresa vencedora autorizando a entrega. (não preencher)

<b>ORDEM DE COMRA N°</b>
--------------------------

A/C
Empresa:
Projeto:

<b>RELAÇÃO DE ITENS</b>
-------------------------

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1			R\$	-
2			R\$	-
3			R\$	-
4			R\$	-
5			R\$	-
6			R\$	-
7			R\$	-
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>-</b>

<b>OBSERVAÇÕES</b>
--------------------

Prazo de entrega:
Local de Entrega:
Forma de Pagamento: Transferência Bancária = Faturamento para 28 dias
Envio da NF: Enviar nota fiscal para o e-mail <a href="mailto:compras@fundmed.org.br">compras@fundmed.org.br</a>

Responsável FUNDMED: Andrea Sartori	Telefone: (51) 3332-6840
-------------------------------------	--------------------------

<b>Porto Alegre, xxxxxxx</b>
------------------------------